Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Telefone: (27) 3268-3126
Processo Nº: 006855/2018 - Data: 21/11/2018 - 15:40:04
Espécie: REQUERIMENTO
Assunto: AUTOGRAFO
Grupo: LEGISLATIVO
Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Chave de Acesso: 15387610291632018
Servidor: SORAYA SCHWAMBACH SOUZA

Processo Requerimento Nº 001661/2018
Câmara Municipal de Domingos
03/12/2018 10:44:49
LEI MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

LEI Nº..... de de de

Autógrafo n º52/ 2018
Projeto de Lei nº 50/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 50/2018, de autoria do Poder Executivo que "*Concede Auxílio Alimentação Especial aos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Domingos Martins no Mês de Dezembro/2018,*" expede o seguinte autógrafo:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio-alimentação Especial aos servidores do Município de Domingos Martins, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro/2018, obedecidos os critérios contidos na Lei Municipal nº 2.260/2010.

§ 1º Para os casos de ingresso ou rescisão no mês de dezembro/2018, o valor do Auxílio Alimentação Especial será calculado proporcionalmente ao número de dias de exercício no mês de dezembro/2018.

§ 2º O Auxílio Alimentação Especial será creditado no cartão magnético já utilizado pelo servidor para recebimento do auxílio-alimentação mensal.

Art. 2º Permanece inalterado o Auxilio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.260/2010.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, obedecendo ao disposto no art. 43 §§ e incisos da Lei Federal nº 4.220/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-Presidente

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário

PROTOCOLO PMDM
Proc PMDM 6855 / 2018
Folhas 02
Matrícula 4995
Rubrica

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL A SER CONCEDIDO ESPECIFICAMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que o valor do auxílio alimentação especial a ser concedido especificamente para o mês de dezembro de 2018 para os servidores do município de Domingos Martins é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), declaramos que,

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto da concessão de auxílio alimentação especial aos servidores do município de Domingos Martins a ser concedido no mês de dezembro de 2018 no valor de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), e os seus reflexos nas finanças do município.

O cálculo envolveu o atual quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não sendo objeto do presente relatório, a concessão de auxílio alimentação a futuros servidores contratados pela administração municipal.

Para o exercício de 2018 estimamos que a concessão do reajuste no auxílio alimentação especial para o mês de dezembro de 2018 no valor de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), projetado com base no quantitativo de 1.496 servidores, irá gerar um acréscimo no mês de dezembro de 2018 de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), sendo que para o exercício de 2018, a necessidade de previsão orçamentária será de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), haja vista que a Lei Orçamentária Anual contemplou o auxílio alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com base no quantitativo de 1.496 servidores. Tal reajuste irá implicar em uma necessidade de abertura de créditos adicionais no valor de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) em 2018, cuja fonte de recursos a serem utilizadas serão as definidas no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, em especial o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e a anulação parcial ou total de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2018.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a concessão de **auxílio alimentação especial no valor de 250,00(duzentos e cinquenta reais) no mês de**

dezembro de 2018 para o atual quantitativo de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não sendo objeto de análise, qualquer possível elevação do quantitativo de servidores.

Para os dois exercício subsequentes de 2019 e 2020, o projeto de Lei objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro não causará qualquer impacto orçamentário e financeiro, haja vista que a concessão do auxílio alimentação especial se restringe especificamente ao mês de dezembro de 2018, conforme demonstrado a seguir:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Auxílio Especial de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais)			
ANO	**Dotação Existente**	**Gasto Previsto**	**Saldo de dotação para realização da despesa**
2018	4.488.000,00	4.488.000,00	**374.000,00**
2019	4.488.000,00	4.488.000,00	**0,00**
2020	4.488.000,00	4.488.000,00	**0,00**

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da nova despesa prevista serão os saldos dos recursos não vinculados, pois vários dos recursos que compõem a Receita Corrente do Município são vinculados, ou seja, possuem destinação específica, limitando ainda mais a capacidade de investimento do município. A seguir, apresentamos as principais receitas correntes vinculadas de 2017 que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de qualquer outra despesas que não seja a de sua específica vinculação:

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL	
Descrição	**Valores 2017**
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	738.210,26
Remuneração Depósito Bancário - Recursos Vinculados	606.212,53
Receita de Serviços	388.587,07
Remuneração dos Investimentos RPP do Servidor	5.533.827,92

PROTOCOLO PMDM
Proc PMDM 6855 / 2018
Folhas 05
Matrícula 1053
Rubrica

Royalties Federal e Rec. Minerais	2.761.677,80
Transfer. Federal SUS (Exceto PACS e PSF)	10.888.642,78
Transferências Fundo de Assistência Social	516.654,89
Transferências do FNDE	2.341.705,93
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	95.407,50
Transferência Estadual SUS	100.032,50
Royalties Estadual	1.212.480,34
Transferência Convênio do Estado(Transporte Escolar, etc.)	2.573.355,96
Total Geral das Receitas que não podem custear despesas com pessoal e fazem parte da RCL	**27.756.795,48**

Portanto, apesar da projeção para concessão do auxílio alimentação especial a ser concedido especificamente para o mês de dezembro de 2018 no valor de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) possui perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município de forma significativa, necessitando de aporte de recursos financeiros a serem custeados com o superávit financeiro e arrecadação do exercício de 2018.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei de concessão de auxílio alimentação especial de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Domingos Martins/ES, para o exercício de 2018, 2019 e 2020.

DOMINGOS MARTINS-ES, 22 de outubro de 2018.

Franva Antônio Silva Cardoso
Secretária Municipal da Fazenda

PROTOCOLO PMDM
Proc PMDM 6855 /2018
Folhas 06
Matrícula 1195
Rubrica

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretária da Fazenda da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de concessão de **auxílio alimentação especial aos servidores municipais de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para o mês de dezembro de 2018**, encontra-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

DOMINGOS MARTINS-ES, 22 de outubro de 2018.

Franva Antônio Silva Cardoso
Secretária Municipal da Fazenda